

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

LEI MUNICIPAL Nº 2.024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Conceder Auxílio Alimentação/Refeição Natalino aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal devidamente autorizado a conceder auxílio alimentação/refeição natalino aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, em parcela única, no período do dia 20 a 25 do mês dezembro de cada ano, no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), por meio de crédito atribuído no cartão alimentação/refeição ou lançamento em folha.

Art. 2º O auxílio alimentação/refeição natalino referido no artigo 1º desta Lei, por possuir natureza indenizatória, não se incorporará aos vencimentos, remuneração, salários ou proventos e não constitui base de incidência de contribuição previdenciária e imposto de renda.

Art. 3º O pagamento desta vantagem não se estende aos vereadores.

Art. 4º As despesas com a presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Lauro de Freitas, 19 de dezembro de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Antônio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais